



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ  
 Rua David Mascarenhas, 262  
 06554255/0001-18 Exercício: 2019

DECRETO Nº 27, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI N.231

02	11	00	UNIDADE MISTA DE SAÚDE		
612	10.301.0004.1037.0000		Ampliação, Reforma e/ou Equip. do Hospital Municipal	-77.120,00	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 001 00	
	001		Recursos Ordinários		
	300 000		Saúde		

Anulação (-) -1.121.163,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JONDSO CASTRO FÉ  
 PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA  
 Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000  
 CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

2ª VIA

OFÍCIO GAB Nº 28/2020

AA.900.1.005549/20  
 Senha: B1676A7

São Gonçalo do Gurguéia (PI) 18 de Março de 2020

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
 Ao Secretário de Saúde  
 À sua Excelência Senhor  
 Florentino Alves Veras Neto

**Assunto: Solicitação de medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID -19) no âmbito do município de São Gonçalo do Gurguéia/PI.**

Excelentíssimo Senhor Secretário,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, neste ato representada por seu atual Prefeito Municipal, ao final assinado, vem a presença de Vossa Excelência, solicitar a **imediate intervenção direta desta Secretaria Estadual de Saúde no município de São Gonçalo do Gurguéia, com o fim específico de mitigar os riscos decorrentes da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID -19)**, principalmente pelos motivos expostos a seguir:

1 - A existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

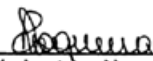
2 - Que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI;

3 – Que São Gonçalo do Gurguéia recebe diariamente centenas de trabalhadores vindos desde cidades vizinhas até cidades dos mais diversos países do mundo, devido à construção do Parque Solar São Gonçalo.

4 – Que a Secretaria Municipal de Saúde de São Gonçalo do Gurguéia, não detem a capacidade técnica necessária de atuação neste sentido.

Em nome da parceria existente entre o Estado do Piauí e o Município de São Gonçalo do Gurguéia, aguardamos pronto atendimento e reiteramos votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

  
 Paulo Lustosa Nogueira  
 Prefeito Municipal de São Gonçalo do Gurguéia-PI



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

CONTRATO N.º 016/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI E A CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 06 dias do mês Março de 2020, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, com sede e foro em PIRACURUCA-PI, localizada à RUA RUI BARBOSA, Nº 289, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.887/0001-21, neste ato representado Sr. RAIMUNDO ALVES FILHO nomeado por meio de DIPLOMA, portador da Carteira de Identidade n.º 762.361, CPF n.º 097.666.773-87, no uso da atribuição que lhe confere o PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa CNH Industrial Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.844.555/0005-06, estabelecida à Rodovia MG-238, S/N, km 73,5, Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Renato Perrotta, portador da carteira de identidade n.º 22.698.927-6, expedida pela SSP/SP, CPF n.º 247.194.088/93, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)** e **Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Onibus Rural Escolar – ORE 2	Unidade	01	R\$ 214.000,00	214.000,00

(Continua na próxima página)